



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 5/2021

Processo: CF-03294/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 5/2021 - CCEAGRO - Preâmbulo modalidade Agronomia.

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	x	I – Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	x	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Preâmbulo da Modalidade de Agronomia como parte do levantamento dos Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREA	
Proponente	CCEAGRO	
Destinatário	CCEP	
Item do Plano de Ação	2	

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO reunidos em Brasília-DF, de forma semi presencial, no período de 23 a 25 de junho de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Decisão Plenária PL-1062/2019 determinou às Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas (CCECs) apresentar um breve preâmbulo sobre cada grupo/modalidade para fazer parte do trabalho de levantamento dos títulos profissionais do Sistema Confea/Crea.

A CCEAGRO já havia se manifestado sobre o assunto por meio da Proposta 18-2019 (anexo SEI 0259520). A CEAP naquela ocasião por meio da Deliberação nº 112/2020- CEAP, decidiu a seguir:

Encaminhar o presente processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI para:

- 1) Dar conhecimento à CCEAGRO de que há algumas diferenças entre os trabalhos dos preâmbulos já apresentados com o apresentado pela presente coordenadoria;
- 2) Consultar a coordenadoria se entende necessária efetuar alguma mudança no preâmbulo;
- 3) Informar que, se a CCEAGRO entender que o trabalho não deve ser alterado, a CEAP respeitará a decisão, uma vez que o trabalho apresentado também está correto, não havendo prejuízos em aproveitá-lo da forma como se encontra;
- 4) Por fim, ressaltar que, no caso dos Técnicos Agrícolas, a última parte do preâmbulo será retirada quando da inclusão no trabalho final;
- 5) Após resposta da coordenadoria, retornar o processo à CEAP.

b) Proposição:

Aprovar novo modelo de preâmbulo em atendimento à Deliberação nº 112/2020 - CEAP:

Preâmbulo – Novo modelo:

A modalidade de Agronomia é um grupo composto por Engenheiros Agrícolas, Engenheiros Agrônomos, Engenheiros de Pesca, Engenheiros Florestais, Meteorologistas, Engenheiros de Aquicultura, bem como os tecnólogos.

Em 1875, foi criada a primeira escola de agronomia do Brasil, mais precisamente em São Bento das Lages, interior da Bahia. Hoje o curso está vinculado a Universidade Federal do Recôncavo Baiano - UFRB, campus Cruz das Almas, a partir da Agronomia foram demandados profissionais específicos com a criação de cursos envolvidos diretamente com a produção agropecuária e extrativista, como é o caso da criação do primeiro curso de Engenharia de Pesca do Brasil e primeiro da América Latina no dia 13 de julho de 1970, na Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, já a Engenharia Agrícola foi instituída o primeiro curso na Universidade Federal de Pelotas - UFPEL em 27 de outubro de 1972, reconhecido e regulamentado em 2 de fevereiro de 1978; já o primeiro curso de Engenharia de Aquicultura foi criado em 1999 pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com sede em Florianópolis/SC. O curso superior de Meteorologia foi criado na Universidade do Brasil, atualmente Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1958.

Engenheiro Agrícola atua nas atividades referentes à aplicação de conhecimentos tecnológicos para a solução de problemas relacionados à produção agrícola, envolvendo energia, transporte, sistemas estruturais e equipamentos, nas áreas de solos e águas, construções para fins rurais, eletrificação, máquinas e implementos agrícolas, processamento e armazenamento de produtos agrícolas, controle da poluição em meio rural, seus serviços afins e correlatos.

Engenheiro Agrônomo atua nas atividades referentes à engenharia rural (inclui, barragens em terra que não excedam de cinco metros de altura, e também estradas de rodagem de interesse local e destinadas a fins agrícolas, desde que nelas não existam boeiros e pontilhões de mais de cinco metros de vão); topografia, cartografia, geodésia, medições, divisões e demarcações de terras; construções para fins rurais destinadas a moradias ou fins agrícolas e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia (inclui, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas) e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Engenheiro de Pesca atua nas atividades referentes ao aproveitamento dos recursos naturais aquícolas, a cultura, propagação, melhoramento genético e utilização biológica dos mares, ambientes costeiros, lacustres, estuarinos, lagos e cursos d'água; a pesca, sanidade, inspeção, beneficiamento e transformação do pescado, construções para fins de produção e beneficiamento de produtos pesqueiros, seus serviços afins e correlatos.

Meteorologista atua nas atividades referentes às tarefas científicas e operacionais de Meteorologia e respectivos instrumentos; previsões meteorológicas; técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de meteorologia; recursos naturais na atmosfera; modificações artificiais nas características do tempo; consultas meteorológicas e suas relações com outras ciências naturais; perícias, emissão de pareceres e divulgação técnica dos assuntos afins e correlatos.

Engenheiro de Aquicultura atua nas atividades referentes ao cultivo de espécies aquícolas, construções para fins aquícolas, irrigação e drenagem para fins de aquicultura, ecologia e aspectos de meio ambiente referentes à aquicultura, análise e manejo da qualidade da água e do solo das unidades de cultivo e de ambientes relacionados a estes, cultivos de espécies aquícolas integrados à agropecuária,

melhoramento genético de espécies aquícolas, desenvolvimento e aplicação da tecnologia do pescado cultivado, diagnóstico de enfermidades de espécies aquícolas, processos de reutilização da água para fins de aquicultura, alimentação e nutrição de espécies aquícolas, beneficiamento de espécies aquícolas e mecanização e automação para aquicultura.

Tecnólogos são profissionais que atuam de acordo com as atividades previstas no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC, englobando os seguintes títulos profissionais: Tecnólogo em Açúcar e Álcool; Tecnólogo em Administração Rural; Tecnólogo em Agricultura; Tecnólogo em Agronomia; Tecnólogo em Agropecuária; Tecnólogo em Aquicultura; Tecnólogo em Bovinocultura; Tecnólogo em Ciências Agrárias; Tecnólogo em Cooperativismo; Tecnólogo em Curtumes e Tanantes; Tecnólogo em Fitotecnia; Tecnólogo em Fruticultura; Tecnólogo em Fruticultura de Clima Temperado; Tecnólogo em Heveicultura; Tecnólogo em Laticínios; Tecnólogo em Mecanização Agrícola; Tecnólogo em Meteorologia; Tecnólogo em Pecuária; Tecnólogo Industrial de Açúcar de Cana; Tecnólogo em Recursos Hídricos e Irrigação; Tecnólogo em Horticultura; Tecnólogo em Irrigação e Drenagem; Tecnólogo em Agroindústria; Tecnólogo em Agroecologia; Tecnólogo em Viticultura e Enologia; Tecnólogo em Cafeicultura; Tecnólogo em Silvicultura; Tecnólogo em Paisagismo e Jardinagem; Tecnólogo em Produção de Grãos; e Tecnólogo em Agronegócios.

c) Justificativa:

Apresentar documento único, consolidado e atualizado, que possa servir de consulta à sociedade e aos estudantes, sobre os principais títulos profissionais da modalidade Agronomia com as atuações profissionais e caracterização dos títulos do referente grupo que compõe o Manual Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional – Grupo Agronomia.

O preâmbulo sobre a Engenharia Florestal já foi aprovado por meio de Proposta daquela coordenadoria e aprovado no plenário do Confea, e os técnicos de nível médio não pertencem mais ao Sistema Confea/Crea, motivos pelo quais este dois títulos profissionais foram retirados do preâmbulo aqui apresentado.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966
Decreto Federal 23.196 de 12 de outubro de 1933;
Resolução n. 1073/2016 do CONFEA;
Resolução n. 218/1973 do CONFEA;
Resolução n. 279/1983 do CONFEA; e
Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para análise e deliberação com posterior envio à Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, em resposta a deliberação CEAP nº 112/2020.

Eng. Agron. RAFAEL ODEBRECHT MASSARO
Coordenador Nacional da CCEAGRO
(assinado eletronicamente)

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO

Crea-AC	x			
Crea-AL				Ausente
Crea-AM	x			
Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE				Ausente
Crea-DF				Ausente
Crea-ES				Sem coordenador e adjunto
Crea-GO	x			
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS	x			Virtual
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO				Ausente
Crea-RR	x			
Crea-RS	x			
Crea-SC	x			
Crea-SE	x			
Crea-SP				Ausente
Crea-TO				Coordenador
TOTAL	20			
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

Eng. Agron. RAFAEL ODEBRECHT MASSARO
Coordenador Nacional da CCEAGRO
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ODEBRECHT MASSARO, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0474365** e o código CRC **2379E89B**.